



Deliberação nº 352/2025 – CONGREGAÇÃO/FEM

Assunto: Normas e calendário para o processo de consulta à comunidade para eleição da Diretoria da FEM (mandato 2026/2030).

A Congregação da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, na 6ª sessão ordinária de 2025, realizada em 15/12/2025, aprovou, por unanimidade, o Despacho nº 020/2025 – DIRETORIA/FEM, sugerindo normas e calendário da consulta à comunidade FEM para sucessão da Diretoria da FEM - mandato 2026/2030, bem como constituiu a Comissão Organizadora da Consulta (COC) com a seguinte composição:

- Prof. Dr. Rubens Caram Júnior (presidente);
- Prof. Dr. Waldyr Luiz Ribeiro Gallo;
- Prof. Dr. Alberto Luiz Serpa;
- Leonardo Ramos de Oliveira; e
- João Henrique Rey Silva Oliveira.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 15 de dezembro de 2025.

PROF. DR. ARNALDO WALTER
Diretor da FEM/UNICAMP
Presidente da Congregação

GAG

Documento assinado eletronicamente por ARNALDO CESAR DA SILVA WALTER, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, em 16/12/2025, às 18:42 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
159F28A2 EB1040C5 8FD9B751 1898A93C



NORMAS E CALENDÁRIO DA CONSULTA À COMUNIDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA SUCESSÃO DO DIRETOR - MANDATO 2026/2030.

Artigo 1º - A consulta à comunidade da Faculdade de Engenharia Mecânica (FEM) visando à escolha do Diretor da FEM para mandato entre 27/04/2026 até 26/04/2030 obedecerá às seguintes regras:

1. Pressupostos

1.1 - A consulta à comunidade da FEM, nos termos dos Estatutos e Regimento Geral da Universidade, será promovida pela Congregação da FEM.

1.2 - Com base na consulta, a Congregação da FEM elaborará a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor.

2. Do Calendário

2.1 - A consulta ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

I. Aprovação das Normas na Congregação: 15/12/2025;

II. Inscrições de candidatos: 23/02/2026 a 25/02/2026;

III. Divulgação da lista de candidatos: 26/02/2026;

IV. Prazo para interposição de recurso: 27/02/2026;

V. Julgamento dos recursos: 02/03/2026;

VI. Divulgação das listas de votantes: 03/03/2026;

VII. Apresentações dos candidatos (debate): 16 e 17/03/2026.

VIII. Votação: das 09h do dia 18/03/2026 até às 16h30min do dia 20/03/2026;

IX. Apuração e divulgação dos resultados: às 17h do dia 20/03/2026;

X. Prazo para interposição de recurso: até às 17h30min do dia 23/03/2026;

XI. Julgamento dos recursos: 24/03/2026;

XII. Entrega da ata ao presidente da Congregação: 25/03/2026;

XIII. Reunião extraordinária da Congregação para elaboração da lista tríplice: 30/03/2026.

3. Da Comissão Organizadora da Consulta (COC)

3.1 - A Congregação da FEM, na data de aprovação desta Norma, constituirá a COC, encarregada de proceder à sua realização, com a seguinte composição:

I. 03 (três) docentes, sendo um representante de cada área de concentração;

II. 01 (um) membro da representação dos servidores técnico-administrativos; e

III. 01 (um) membro da representação discente.

3.2 - A COC será presidida pelo docente de maior titularidade, observado o critério de antiguidade na função.

3.3 - A secretaria executiva da COC será exercida pelo profissional designado como Coordenador Técnico da Unidade (CTU).

4. Da Inscrição

4.1 - A inscrição será feita mediante carta dirigida à COC, subscrita pelo candidato a Diretor, entregue na sala do CTU no horário entre às 09h e 17h nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026.

4.2 - Poderão candidatar-se os docentes da FEM que possuam, pelo menos, o título de Doutor, integrantes da Parte Permanente (PP) ou da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP.

4.3 - No ato da inscrição cada candidato deverá entregar o seu programa de gestão.

4.4 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá submeter pedido de recurso em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação da relação dos inscritos, devendo a COC julgar até dia 02/03/2025.

4.5 - É vedada a inscrição dos membros da COC.

5. Do Colégio Eleitoral

5.1 - No dia 03/03/2026 a COC divulgará as listas dos eleitores (discentes, docentes e técnico-administrativos) em ordem alfabética.

5.2 - São votantes docentes todos os integrantes das Partes Permanente (PP) e Suplementar (PS) do QD-UNICAMP.

5.3 - Os demais servidores diretamente vinculados à UNICAMP integrarão a categoria dos servidores técnico-administrativos.

5.4 - São votantes discentes os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu) da FEM/UNICAMP.

6. Do Processo de Votação

6.1 - A votação será realizada entre às 09h do dia 18/03/2026 até às 16h30min do dia 20/03/2026 através do sistema eletrônico de votação (e-voto).

6.2 - O eleitor receberá em seu e-mail institucional, cadastrado no sistema de Administração de Pessoal da DGRH (para docentes e técnico-administrativos) ou do sistema da Diretoria Acadêmica DAC (para discentes), uma mensagem do remetente evoto@unicamp.br, contendo nome do usuário e uma senha, bem como um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da UNICAMP. Os eleitores que estiverem fora do campus poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN - Virtual Private Network, acesso remoto que deverá ser configurado com antecedência pelo eleitor, por intermédio do sítio http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/aceso_remoto_vpn

7. Da Apuração dos Votos

7.1 - Os votos de cada categoria serão ponderados de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I, Artigo 143 do Regimento Geral da UNICAMP, mediante a aplicação da seguinte proporcionalidade: 3/5

(três quintos) para os votos da categoria docente, 1/5 (um quinto) para os votos da categoria dos técnico-administrativos e 1/5 (um quinto) para os votos da categoria discente.

7.2 - Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

8. Da Proclamação dos Resultados

8.1 - A COC fará a apuração e divulgação dos resultados às 17h do dia 20/03/2026.

8.2 - Os candidatos poderão submeter pedido de recurso dos resultados da consulta até às 17h30min horas do primeiro dia útil após a sua proclamação.

8.3 - A COC deverá julgar os recursos até 24 (vinte e quatro) horas após sua interposição.

8.4 - Até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento dos prazos estabelecidos no artigo anterior, a COC encaminhará à Congregação da FEM a ata final da consulta.

9. Das Observações Gerais

9.1 - A COC baixará as normas complementares que forem necessárias para a realização da consulta, podendo inclusive disciplinar a divulgação de propaganda pelos candidatos, sempre em consonância com a legislação superior da Universidade e com o disposto nesta Norma.

9.2 - A Congregação da FEM poderá rever qualquer decisão da COC, desde que convocado extraordinariamente e nos termos regimentais, e tão somente para esta finalidade.

Artigo 2º - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação, revogadas as disposições em contrário.